

RESOLUÇÃO CIR/MT Nº 006 de 19 de maio de 2023.

Aprova a Programação das Ações de Vigilância Sanitária, conforme a Resolução CIB/MT Nº 46 e de 14 de junho de 2018, Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018 e Prestação de contas do recurso da Portaria 444/2019/GBSES do município de São José do Rio Claro

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRO NORTE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - O princípio da descentralização político-administrativa, previsto na Constituição Federal e na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

II - O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

III - A Lei Federal n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, que define o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e dá outras providências;

IV - A Lei Estadual n.º 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a promoção, proteção e preservação da saúde individual e coletiva no Estado do Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite nº. 04 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);

VI - As competências de Estados e Municípios definidos nos Artigos 9 e 11 respectivamente, da Portaria GM/MS n.º 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta responsabilidades e define diretrizes para a execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

VII - A necessidade de definição de responsabilidades sanitárias e organização do Sistema de Vigilância Sanitária do Estado do Mato Grosso (SEVISA-MT);

VIII - A Resolução CIB/MT Nº 46 de 14 de junho de 2018, aprova o Regulamento Técnico que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação dos serviços municipais de Vigilância Sanitária para o processo de descentralização e define responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso;

IX - A Resolução CIB/MT Nº 47 de 14 de junho de 2018, regulamenta o repasse de recursos financeiros estaduais destinados ao fortalecimento do processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária aos municípios do Estado de Mato Grosso;

SR Joaquim

Ronlene

X - A Portaria 444/2019/GBSES aprova o repasse de incentivo financeiro estadual, em parcela única, para os municípios constantes do Anexo Único, a ser utilizado na estruturação ou reestruturação dos serviços municipais de vigilância sanitária com o objetivo de fortalecer o processo de descentralização das ações de vigilância sanitária, especificamente o definido em seu Art. 7º;

XI - As Resoluções dos Conselhos Municipais de Saúde (CMSs) que aprovam a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo III, subanexo VI e subanexo VII da Resolução CIB/MT Nº 46, de 14 de junho de 2018, bem como a prestação de conta da Portaria 444/2019/GBSES: Resolução Nº 016/2022 do CMS de São José do Rio Claro;

XIX - O Parecer Técnico emitido pela Vigilância Sanitária do Escritório Regional de Diamantino de número 002/2023 os quais aprovar com ressalvas a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo III, subanexo VI e subanexo VII da Resolução CIB/MT Nº 46, de 14 de junho de 2018 e Portaria 444/2019/GBSES do município de São José do Rio Claro;

XX - O cumprimento dos itens listados no Subanexo I – Documentos Necessários à regularização dos municípios no processo de descentralização das ações de Vigilância Sanitária no âmbito do Estado de Mato Grosso da Resolução CIB/MT Nº 46 de 14 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação de Ações de Vigilância Sanitária na forma do subanexo III, subanexo VI e subanexo VII da Resolução CIB/MT Nº 46, de 14 de junho de 2018 e Portaria 444/2019/GBSES, que estabelece critérios e parâmetros relativos à organização e estruturação e reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária para o processo de Descentralização do município de São José do Rio Claro.

Art. 2º - Que a Programação de Ações de Vigilância Sanitária tenha vigência anual.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor após a homologação através de aprovação de resolução da CIB-MT.

Diamantino – MT, 19 de maio de 2023.



Sandra Regina Ferreira Guimarães
Coordenadora da CIR/CN



Rosilene Pereira Gama
Vice-Presidente Reg. COSEMS CN/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional
Escritório Regional de Saúde de Diamantino

PARECER TÉCNICO FINAL DO PROCESSO DE ESTRUTURAÇÃO/REESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Parecer N.º 002/2023/ERS/DTNO

1. IDENTIFICAÇÃO:

Município: **São José do Rio Claro**
ERS: **Escritório Regional de Saúde de Diamantino/MT**
Prefeito: **Levi Ribeiro**
Secretário de Saúde: **Cleide Maria Anzil**
Responsável pela Vigilância Sanitária: **Kleiton Oliveira Silva Santos**
Endereço da Vigilância Sanitária: **Av. Cuiabá n 778, Planalto/São José do Rio Claro – MT**
CEP: **78.435-000**
Telefone fixo e celular: **(65)3386-1482**
CNPJ do Fundo Municipal de Saúde: **12.271.662/0001-85**

2. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA ANÁLISE:

- **Resolução nº 016/2022** do conselho municipal de saúde de São José do Rio Claro - Aprovação da prestação recurso portaria 444/2019;
- *Esboço do código sanitário em edição;*
- *DANFE- Documento Auxiliar da NOTA Fiscal eletrônica dos seguintes produtos;*
- *Multifuncional Epson Eco tanque de tinta colorida*
- *Notebook Lenovo – Office Home And Business 2019*
- *Microcomputador intel core i3*
- *Monitor de Video led Philips*
- *Caixa de som Exbom para computador 2 unidades*
- *Teclado Preto Padrão 5 unidades*
- **Notas Fiscais apresentadas:**
- **Nº000.000.171 valor 1.498,00**

R. Guimarães
spud



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional
Escritório Regional de Saúde de Diamantino

- N°000.208 valor 3.912,00
- N° 776 valor 2.518,00
- N° 000.002.346 valor 1.039,00
- N° 001304 valor 111,58
- N° 000.000.145 valor 192,50

VALOR TOTAL APLICADO: 9.159,50

VALOR REPASSADO PELO ESTADO: 9.000,00

SALDO: diferença foi utilizado recurso próprio

2.1 O grupo de ações o município escolheu no Módulo Descentralização do SVS:

GRUPO I (executa algumas ações de inspeção do grupo II)

3. DA ANÁLISE

Conforme previsto no § 1º, Art. 27 do TÍTULO VIII do Regulamento Técnico para a Descentralização das Ações de Vigilância Sanitária no estado de Mato Grosso, anexo à Resolução CIB N.º 46 de 14/06/2018 e baseado no Relatório de Ações realizadas (Subanexo VII) e demais documentações apresentamos as considerações a seguir:

4. DO PARECER

O município de São José do Rio Claro (**executou**) totalmente o recurso financeiro repassado pelo estado por meio da **Portaria GBSES N.º 444/2019** nas ações definidas na Programação Anual de Vigilância Sanitária, ou seus adendos, devidamente comprovadas conforme documentos listados no item “Documentos apresentados para análise”.

R. Guimarães
epu



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Superintendência de Gestão Regional
Escritório Regional de Saúde de Diamantino

O município São José do Rio Claro **cumpriu parcialmente** as ações/atividades constantes da Programação Anual de Ações para a estruturação/reestruturação da Vigilância Sanitária Municipal.

Portanto, diante da análise realizada este Parecer é:

Favorável com ressalva, visto que o município não cumpriu a totalidade das ações da Programação, mas comprovou de forma satisfatória a utilização total do recurso financeiro repassado. Recomenda-se que o município finalize o código sanitário. Este parecer será encaminhado a **CIR(Comissão Intergestores Regional)** para emissão de resolução e posteriormente será enviado a **CIB(Comissão Intergestores Bipartite)** para conhecimento.

Recomenda-se que o município elabore a sua Programação Anual para o ano de 2023 e faça constar desta as ações que deixou de executar na última programação.

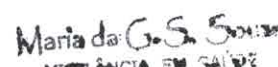
Salientamos que ao encerrarmos a fase de estruturação/reestruturação dos serviços de Vigilância Sanitária no processo de Descentralização, dar-se-á início ao processo de pactuação das ações a serem descentralizadas, sendo assim ressaltamos:

O município deverá apresentar anualmente, à Vigilância Sanitária Estadual, nível regional, a Programação de Ações de Vigilância Sanitária (Subanexo VI), após aprovada no Conselho Municipal de Saúde e na Comissão Intergestores Regional (IX, Art. 8º, Título IV, da Resolução CIB/MT N.º 46/2018).

Diamantino, 15 de maio de 2023.

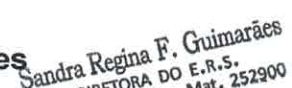

Maria da Guia Santana de Souza

Técnico responsável/Visa ERS-Diamantino


Maria da G.S. Souza
VIGILÂNCIA EM SAÚDE


Sandra Regina Ferreira Guimarães

De acordo Diretora do ERS-Diamantino


Sandra Regina F. Guimarães
DIRETORA DO E.R.S.
16/05/2023 - Mat. 252900
DIAMANTINO - MT